

INDICAÇÃO N.º 534/2001

(INDICA AO MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA, DR. JOSÉ JORGE, ESTUDOS VISANDO MEDIDAS PARA QUE AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA COMUNIQUEM PRÉVIAMENTE A INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DA MESMA

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é um órgão vivamente representativo da nossa comunidade;

CONSIDERANDO que cabe à ela fazer efetivar-se medidas de interesse da comunidade e que, sem dúvida, a sua não implementação causa grandes dificuldades;

CONSIDERANDO que entre essas medidas está aquela relativa à interrupção do fornecimento de energia elétrica, que muitas vezes causa grandes transtornos não só à residências, indústria e comércio, mas também à creches, hospitais, escolas e outros órgãos,

CONSIDERANDO que tal fato precisa, urgentemente ser solucionado,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Ministro das Minas e Energia, que através dos setores competentes, estude meios que possam disciplinar a questão acima mencionada, e que medidas sejam editadas, para obrigarem por exemplo, que as empresas concessionárias do serviço de energia elétrica façam comunicação prévia de, no mínimo, doze horas, anteriormente à interrupção propriamente dita.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de Outubro de 2001.

**PASTOR VALMIR DE JESUS
VEREADOR**

VJ